



# Prefeitura do Município de Juquiá

Rua Dez de Abril, 148 - Centro - 11800-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 15/97  
DE 08 DE MAIO DE 1.997  
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA  
DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO".

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos ( e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público- UAP)

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 19 de 19 de setembro de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 08 DE MAIO DE 1.997.

  
DOUGLAS ISSAMU TAMADA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
ROSELI RODRIGUES  
CHEFE DE SEÇÃO